



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

**GRAVATÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE**

*2*  
*04.11.17*

**PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**CONTRATANTE**



**FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR**  
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA  
**CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*

**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**CPF:**



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES - JOSELTON GOMES DA SILVA  
e-mail: contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3563-6001  
Assinatura: https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDocseam Código do documento: 8808882740c1448296716c081204f686p e1a2a2a2a2



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2022 AO CONTRATO 108/2022

O Município de Gravata, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.310 SSP/PE e do CPF nº 493.956.614-53, **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **LUCAS FELIPE NÓIA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.617.484- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 103.242.994-19, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.066- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 055.263.894-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 124.025.224-04, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 305.019.114-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **VITAL MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.961.480- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 293.282.424-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA ESTER GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944-SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 820.362.414-68, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LUÍS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.198- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 491.331.284-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sr. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863- SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 029.918.304-17, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº6.362.583-SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 043.212.394-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 42.598- PM/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 609.075.254-15, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOÃO PAULO DE LEMOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata-PE, portador da Cédula de Identidade nº 55.564-89- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 041.122.124-88, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº2.957.204-SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 452.713.304-78,, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº8.666/93 e suas alterações e nº10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022 – Processo Licitatório nº036/20212**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.296.878/0001-35, situada na Jorge Albuquerque de Carvalho, 105, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53230330 aqui representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.174.604-12, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 6.909.245 SDS/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: e8088627-40cf-4482-9b71-6cd8120e1636

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM/10714760412

Assinado de forma digital por ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM/10714760412  
Data: 2022.05.29 10:46:04 -0200

*[Handwritten signature]*  
Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão  
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado - Gravata/PE- CEP:55.642-160  
E-mails: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br) Fone: (51) 3299-1899 – RAMAL:1020



mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, som de grande e médio porte, iluminação de grande, médio e pequeno porte, camarotes, grupo gerador, camarins, banheiros químicos e demais itens destinados a estrutura de eventos realizados e apoiados pelo Município de Gravatá, conforme quantitativos e descrição contidas no edital e termo de referência e anexo 01 à ata de registro de preço 064/2022.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18** e **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha;

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma,

que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.



## 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sem quaisquer custos adicionais à contratante;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no



Edital do Pregão Eletrônico nº020/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº036/2022

## 8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no termo de referência, deverão ser realizados em locais definidos de acordo com cada evento. Os locais serão indicados nas Ordens de Fornecimento que será encaminhada ao prestador de serviços;

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;


10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

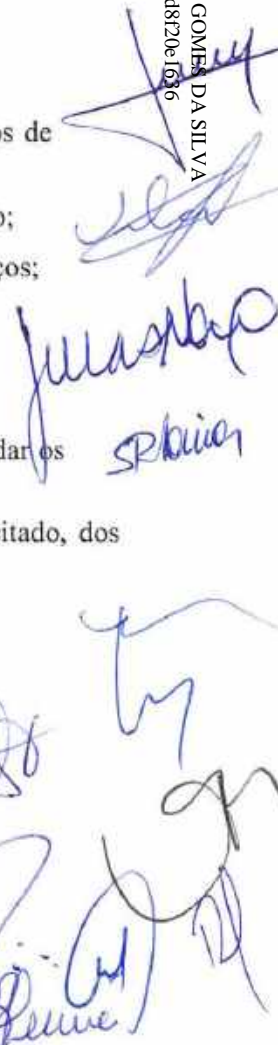
## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ALICIA  
RAPHAELA DA  
SILVA  
AMORIM:10714  
760412

Assinado de forma  
digital por ALICIA  
RAPHAELA DA SILVA  
AMORIM:1071475041  
2  
Dados: 2022.06.29  
10:49:19 -02'00'

  
Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão  
Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata/PE- CEP:55.642-160  
E-mails: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020





- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

### 12.1 Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os Operadores de Maquinas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 12.1.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- 12.1.3. Realizar os serviços através de mão-de-obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;
- 12.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos seus funcionários;
- 12.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Secretaria de Administração, a(s) empresa(s) de engenharia correlatas ao serviço e a opinião pública em geral;
- 12.1.7. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 12.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;



12.1.10. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

12.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

12.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12.1.16. Não subcontratar sem prévia anuência da Secretaria de Turismo cultura esporte e lazer;

12.1.17. Apresentar 03 (três) dias antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória referente a todas as qualificações técnicas exigidas do objeto deste Termo de Referência.

12.1.18. Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os serviços receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para ocorrência.

### 14. DAS PENALIDADES

ALICIA  
RAPHAELA DA  
SILVA  
AMORIM:1071  
4760412

Assinatura digital por  
ALICIA RAPHAELA DA SILVA  
AMORIM:10714760412  
Data: 2022.06.29 19:45:11  
-0500-

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Juasnoio', 'Bianca', and 'S.P. King'.*





14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1. Não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº020/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta



econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

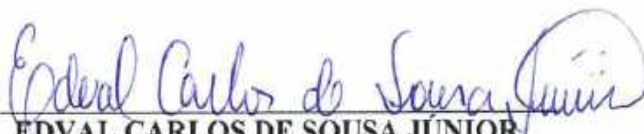
## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

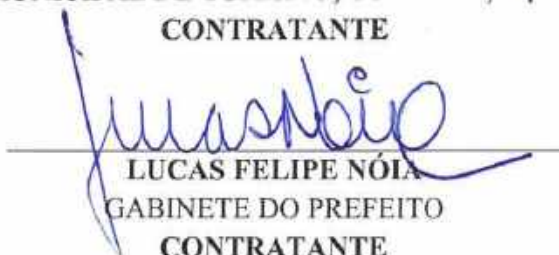
## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE 14 de junho de 2022



**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



**LUCAS FELIPE NÓIA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE



**SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE



**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE



**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE



**VITAL MEDEIROS DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE

**MARIA ESTER GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE

**LUIS JOSÉ DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL  
CONTRATANTE

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE  
URBANO  
CONTRATANTE

**GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
CONTRATANTE

**JOÃO PAULO DE LEMOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE

**PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**

*S. P. Lemos*



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE

ALICIA RAPHAELA  
DA SILVA  
AMORIM:10714760  
412

Assinado de forma digital  
por ALICIA RAPHAELA DA  
SILVA  
AMORIM:10714760412  
Dados: 2022.06.29 10:51:13  
-03'00'

ALICIA RAPHAELA DA SILVA AMORIM  
PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME  
CONTRATADA

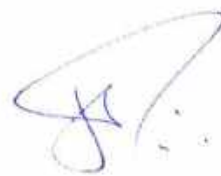
  
\_\_\_\_\_  
VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: e8088827-40cf-4482-9b71-6cd8120e1636





ANEXO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064 CONTRATO 108/2022

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES - DESCRITIVO PARA LOTES/ITENS COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES  
 UTILIZADO POR ESTE PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022

PORTAL PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.296.878/0001-35,

VALOR TOTAL: R\$1.439.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais)

ITEM	EQUIPAMENTO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	Arguibanca da Descobert <sup>a</sup>	Prestação de Serviço de locação com montagem e desmontagem, de arguibanca em ferro com 04 (quatro) degraus em madeira tipo bloco de 15 mm, 01 metro de altura do solo, passarela (passeto) com 1m de largura com piso antiderrapante, corrimões com parapeito frontais e laterais, fechamento, traseiro, 02 acessos de entrada com escada, piso antiderrapante.	20 Metros Linear	10 Díarias	R\$ 18.300,00
2	Arguibanca da Coberta	Prestação de Serviço de locação com montagem e desmontagem, de arguibanca em ferro com 04 (quatro) degraus em madeira tipo bloco de 15 mm, 01 metro de altura do solo, passarela (passeto) com 1m de largura com piso antiderrapante, corrimões com parapeito frontais e laterais, fechamento traseiro, 02 acessos de entrada com escada, piso antiderrapante. Cobertura em toldo na cor branca e lona tipo arábama.	20 Metros Linear	10 Díarias	R\$ 22.400,00
3	Arguibanca da Descobert <sup>a</sup>	Prestação de Serviço de locação com montagem e desmontagem, de arguibanca em ferro com 07 (sete) degraus em madeira tipo bloco de 15 mm, 01 metro do solo, passarela (passeto) com 1m de largura com piso antiderrapante, corrimões com parapeito frontais e laterais, fechamento traseiro, 02 acessos de entrada com escada, piso antiderrapante.	30 Metros Linear	10 Díarias	R\$ 34.300,00
4	Arguibanca da Coberta	Prestação de Serviço de locação com montagem e desmontagem, de arguibanca em ferro com 07 (sete) degraus em madeira tipo bloco de 15 mm, 01 metro do solo, passarela (passeto) com 1m de largura com piso antiderrapante, corrimões com parapeito frontais e laterais, fechamento traseiro, 02 acessos de entrada com escada, piso antiderrapante. Cobertura em toldo na cor branca e lona tipo arábama.	30 Metros Linear	10 Díarias	R\$ 35.000,00
11	Camarins Tipo II Básico	Locação com montagem e desmontagem por MP de Camarim não climatizado, em estrutura em perfil de alumínio padrão Cetanorm, fechamento em painel TS fornecido na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura, com forração em carpete, na cor grãfilé, cobertos por toldo chapéu de brasa ou similar, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts. OBS: Total de 1.000m² a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com tamanhos e quantidade de dias de camarins solicitados para cada evento	Preço por MP	1.000m²	R\$ 41.700,00

ALICIA RAFAELA DA SILVA  
 Assessor de Terma digital por ALCIA RAFAELA DA SILVA  
 AMORIM:107147604  
 Rua Isaltino Poggel, nº 255 - 2º andar - Prado - Recife - PE - CEP: 55642-160  
 E-mail: contratos@preletoradefiscalizacao.pe.gov.br Fone: (81) 3562-0001

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos  
 [Handwritten signatures and initials]



13	Camarote da Acessibilidade	Modulo	10 Diárias	R\$ 27.000,00
14	Disciplinadores	Unidade	3.000	R\$ 43.710,00
15	Fechamento	Unidade	2.000	R\$ 30.500,00
18	Grid	Metro Linear	1.000m	R\$ 26.100,00
27	Pavilhão 1	Unidade	10 Diárias	R\$ 153.000,00
28	Pavilhão 2	Unidade	10 Diárias	R\$ 113.000,00
29	Pavilhão 3	Unidade	20 Diárias	R\$ 140.000,00
30	Pavilhão Grande Porte I	Unidade	10 Diárias	R\$ 112.000,00

corrão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona antichamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, estrutura de alumínio tipo box truss P-50 medindo 8,00 x 10,00m, pé direito de 4,90m, fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo antichamas e antimofa, resistentes aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras, base de camarote fechamento com madeiras de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.  
 Montagem de sala em T S par tróceador equipado com cama.  
 Piso Tátil instalado na rampa e finalizado em toda área de circulação da parte interna do camarote

Disciplinadores (peças individuais e encaxe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.  
 OBS: Total de 4.000 peças a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de dias solicitados para cada evento.

Locação de Placas metálicas tipo tapume, com montagem e desmontagem, medindo 2 metros de largura por 2,30 de altura.  
 OBS: Total de 2.000 placas a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de dias solicitados para cada evento.

Locação de Grid em alumínio Q30, com montagem e desmontagem, incluindo cubos e desizes, e demais peças necessárias para montagem de estruturas diversas.

Pavilhão, como montagem e desmontagem, medindo 50 x 10, com 3,00 de altura do solo, 04 escadas em sua parte traseira, parapeito, estrutura inferior de ferro, piso em madeira refinada com divisórias a cada 10 metro de piso, equipado com 20 balcões cada um medindo 2,00 x 60,00 com bloco de no mínimo 10mm; coberta em grid em alumínio P30 e P50, com 02 quedas d'água e lona na cor branca, pé direito medindo no mínimo 4,00 mts de altura do piso; estrutura frontal medindo 50,00 x 2,00 para instalação de testeira em lona ou metalom. Fechamento na parte interna com madeira tipo bloco de 15mm ou chapar. Aterramento, 10 tonanadas, 12 refletores de 400w vapor metálico ou similar.

Pavilhão, montagem e desmontagem, (formando um Pátio) medindo 40 x 20, com piso em madeira tipo bloco de 15mm, tablado em madeira em cima do piso medindo 14,00 x 6,00 e 1,00 de altura, 01 escada, fechado em sua parte traseira do tablado, parapeitos na lateral do tablado, coberta em grid em alumínio Q30 e Q50, com 02 quedas d'água e lona na cor branca, pé direito medindo no mínimo 4,00 mts de altura do piso; Aterramento, 08 refletores de 400w vapor metálico ou similar.

Pavilhão, com montagem e desmontagem, medindo 40 x 30, com coberta em grid em alumínio Q30 e Q50, com 02 quedas d'água e lona na cor branca, pé direito medindo no mínimo 6,00 mts de altura do piso; Aterramento, 10 refletores de 400w vapor metálico ou similar.

Locação com montagem e desmontagem de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica (Grid), com as seguintes medidas:  
 20,00m de frente 14,00m de profundidade;  
 Boca de Cena 14 x 12 com cortina na cor preta  
 De piso ao solo 2,00m de altura;  
 Pé direito com altura de 10,00m,  
 Pé direito com altura de 10,00m,  
 Piso do palco nivelado e acarpelado na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som.

Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos  
 Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Praia de Faro - Recife - PE - CEP: 55642-160  
 E-mail: contratos@trece.tce.pe.gov.br - Fone: (81) 3563-9001

*[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the page, including names like 'Rafael' and 'Rafael' with dates and times.]*





	<p>House-mix medindo 5,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeira plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Montagem de Rampa de acesso ao palco e 02 escadas de 2,00m de largura.</p>			
<p>31 Palco Grande Porte II</p>	<p>Locação com montagem e desmontagem de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica (Grid), com as seguintes medidas:        18,00m de frente 14,00m de profundidade;        Boca de Cena 14 x 12 com cortina na cor preta        Pé direito com altura de 10,00m;        Pé direito com altura de 10,00m;        Piso do palco nivelado e acurpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 5,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeira plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Montagem de Rampa de acesso ao palco e 02 escadas de 2,00m de largura.</p>	<p>Unidade</p>	<p>5 Diatris</p>	<p>R\$ 56.000,00</p>
<p>32 Palco Médio Porte I</p>	<p>Locação com montagem e desmontagem de palco com base em estrutura tubular metálica (Grid), com as seguintes medidas:        14,00m de frente 12,00m de profundidade;        Boca de Cena 12 x 10 com cortina na cor preta        Do piso ao solo 2,00m de altura;        Pé direito com altura de 8,00m;        Pé direito com altura de 8,00m;        Piso do palco nivelado e acurpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeira plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Montagem de Rampa de acesso ao palco e 01 escada de 2,00m de largura.</p>	<p>Unidade</p>	<p>15 Diatris</p>	<p>R\$ 124.000,00</p>

ALICIA RAPHAELA  
 DA SILVA  
 AMORIM;1071476

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos  
 Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160  
 E-mail: [contratos@aref.tcepe.gov.br](mailto:contratos@aref.tcepe.gov.br) - Fone: (81) 3563-9001



Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES; JOSEILTO GOMES DA SILVA  
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 88088627-406f-4482-9b71-6ed8120e1636



33	Palco Médio Porte II	Locação com montagem e desmontagem de palco com base em estrutura tubular metálica (Grid), com as seguintes medidas:	Unidade	10 Dígitos	R\$ 72.000,00
----	----------------------	--	---------	---------------	---------------

Assinado de forma digital  
 por ALICIA RAPHAELA DA SILVA  
 AMORIM:1071476 AMORIM:10714760412  
 0412 Dados: 2022.06.29  
 1094359-0300

*ly*  
*[Signature]*

*[Handwritten signatures and notes]*  
 Secretaria de Administração - Diretor Geral de Contratos  
 Rua Isaltino Puggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Graciosa - PE - CEP: 55642-160  
 E-mail: [contratos@prefeitura.degravata-pe.gov.br](mailto:contratos@prefeitura.degravata-pe.gov.br)





	<p>14,00m de frente 10,00m de profundidade;          Boca de Cena 12 x 8,00m com cortina na cor preta          Pé direito ao solo 2,00m de altura;          Pé direito com altura de 8,00m;          Piso do palco nivelado e acurpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20 x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeira laminada colada de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA's com dimensões de 3,00m x 2,00m x 10,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeira laminada colada de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.          Montagem em 01 escada de 2,00m de largura.</p>		
35	<p>Portico          Tipo I</p>	<p>Unidade</p>	<p>20          Diárias</p>
36	<p>Portico          Tipo II</p>	<p>Unidade</p>	<p>10          Diárias</p>
40	<p>Stand Básico          Tipo I</p>	<p>Preço por M²</p>	<p>1.350m²</p>
41	<p>Stand Climatizado          Tipo II</p>	<p>Preço por M²</p>	<p>1.350m²</p>
42	<p>Tablados          Tipo I</p>	<p>Unidade</p>	<p>20          Diárias</p>
43	<p>Tablados          Tipo II</p>	<p>Unidade</p>	<p>15          diárias</p>

AUCIA RAFAELA Assinado de forma digital por AUCIA RAFAELA DA SILVA AMORIM:1071476 AMORIM:10714760412 Dados: 2022.05.29 10:46:14 -03'00'

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos  
 Rua Isaltino Poggi, nº 255 - 2º andar - Prado - Gravataá - PE - CEP: 555642-160  
 E-mail: [contratos@prefeitura.de.gravataa.pe.gov.br](mailto:contratos@prefeitura.de.gravataa.pe.gov.br) - Fone: (81) 3563-9001



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

44	Tablados Tipo III	Locação, montagem e desmontagem de tablados com base de ferro, fechamentos em suas laterais e traseira com madeira, ou cortinações e lona antichama, cobertura com lona na cor branca e lonas antichama. Medidas: 12,00 x 6,00. Com até 2,00m do solo ao piso e pé direito com até 6,00 metros.	Unidade	10 diárias	R\$ 40.500,00
55	Stand Climatizado Tipo II	Locação de M <sup>2</sup> , com montagem e desmontagem de Stand Climatizado, com perfil de TS e vidro, piso em madeira tipo bloco, acarpetado na cor a combinar, teto pergolado, com número de lâmpadas e tomadas a depender do tamanho do stand, cobertura com toldo com pés em ferro e lona antichama na cor branca e modelo a combinar. OBS: Total de 1.800m <sup>2</sup> a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com tamanhos de stands e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento. Locação com montagem e desmontagem de toldos com pés de ferro na cor branca, nos modelos Pirâmides, Chapéu de Bruxa, Túnel, com lonas antichama na cor branca ou a combinar, e locação por m <sup>2</sup> e com as seguintes medidas: 3,00 x 3,00, 4,00 x 3,00, 4,00 x 4,00, 5,00 x 4,00, 5,00 x 5,00, 6,00 x 5,00, 6,00 x 6,00, 7,00 x 6,00, 9,00 x 6,00, 10,00 x 10,00, 12,00 x 12,00. OBS: Total de 9.000m <sup>2</sup> a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com tamanhos de toldos e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.	Preço por M <sup>2</sup>	450m <sup>2</sup>	R\$ 31.900,00
57	Toldos		Preço por M <sup>2</sup>	2.250m <sup>2</sup>	R\$ 21.900,00

Assinado de forma digital por ALCIA DA SILVA RAPPHAELA AMORIM:1071476 AMORIM:10714760412  
 Dados: 2022.06.29 10:44:35 -03'00'

Gravatá/PE 14 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

*Edval Carlos de Sousa Júnior*  
**EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR**

CONTRATANTE

*Lucas Felipe Noia*  
**LUCAS FELIPE NOIA**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CONTRATANTE

*SPRAIVA*

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos  
 Rua Isaltino Puggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravatá - PE - CEP: 55642-160  
 E-mail: [contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br](mailto:contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br) - Fone: (81) 3563-9001

*[Handwritten signatures and initials]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
 CONTRATANTE

LUIZ JOSÉ DA SILVA

IRANICE BATISTA DE LIMA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
 CONTRATANTE

Gilmar José de Oliveira  
 Secretário de Segurança  
 e Defesa Civil

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
 CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE LEMOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 CONTRATANTE

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos

Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravataá - PE - CEP: 55642-160  
 E-mail: [contratos@prefeitura.degravataa.pe.gov.br](mailto:contratos@prefeitura.degravataa.pe.gov.br) - Fone: (81) 3563-9001



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2022

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário o Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador Cédula de Identidade RG nº 6.362.583- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.212.394-60, residente e domiciliado neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, e nº 10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 030/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.178.101/0001-04, situada na Avenida João Pessoa, 185, B, Centro Itapissuma/PE, CEP: 53.900-000, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **CELSO JOSÉ DAS NEVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.296.882 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.699.604-78, residente e domiciliado na Rua Francisco Reis Neto, 11, Forno de Cal, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelo e Concreto no Município de Gravata/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### 1. DOS PREÇOS

**1.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Meio Fio em Pedras Graníticas	M	9.523,20	R\$ 22,05	R\$ 209.986,56
2	Meio Fio em Pedras Graníticas	M	2.380,80	R\$ 22,05	R\$ 52.496,64
3	Areia de Fingir	M³	1.200	R\$ 74,33	R\$ 89.196,00
4	Areia de Fingir	M³	300	R\$74,33	R\$22.299,00
5	Areia lavada	M³	1.200	R\$86,03	R\$103.236,00



6	Areia lavada	M³	300	R\$86,03	R\$25.809,00
7	Brita 19mm	M³	800	R\$132,48	R\$105.984,00
8	Brita 19mm	M³	200	R\$132,48	R\$26.496,00
TOTAL: R\$ 635.503,20 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)					

**1.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**1.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº014/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**1.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**1.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**1.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**1.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**1.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**1.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**1.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**1.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;

**1.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**1.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

**2.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de



preços.

### 3. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**3.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**3.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**3.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**3.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**3.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 4. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

**4.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;

**4.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**4.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**4.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

### 5. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

**5.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**5.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º, do artigo 62, da Lei de Licitação;



**5.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

**5.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**5.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

**6.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

**6.2.** Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

**6.3.** Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº014/2022-Processo Licitatório CPL/PMG nº030/2022.

## **7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**7.1.** Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, localizada na rua Maurício de Nassau, nº87, Centro Gravata- PE, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

**7.2.** As entregas serão realizadas de conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**7.3.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**8.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**8.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;



**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**10.1.1.10** Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.11** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.13** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**10.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93.

**10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

**10.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

**11.1.** Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA

**11.1.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**11.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**11.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93;

**11.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

**11.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e





equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**11.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**11.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

**11.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**11.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO, Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**11.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**11.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**11.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**11.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**11.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**11.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**11.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**11.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93.

## **12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos materiais, ou seja, de modo parcelado.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**12.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, Ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**12.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**12.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

**12.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**12.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **13. DAS PENALIDADES**



**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**14.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do



Pregão Eletrônico CPL/PMG nº014/2022 e nos termos da legislação pertinente;

**14.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **16. DA SUCESSÃO**

**16.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, nos Diários Oficial do Estado de Pernambuco e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93.

## **18. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 01 de julho de 2022.




\_\_\_\_\_  
**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**CELSO JOSÉ DAS NEVES**  
O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

TESTEMUNHAS

- 1-   
CPF: 082.192.324-20
- 2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº066/2022**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pela Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 3.468.310 - SDS/PE e do CPF/MF nº 493.956.614-53, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EQUIPE 5 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.963.159/0001-77, situada na Rua Naturalista Farias Neves, 153 Norte, Gravata/PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RICARDO JORGE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.208.805-53, portador da cédula de identidade sob o nº 3009100 SSP/PE, residente domiciliado na rua Naturalista Farias Neves, 153, Norte, Gravata/PE, CEP: 55641420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação sob demanda a serem utilizados em eventos realizados pela Prefeitura de Gravata, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, conforme especificações e quantitativos contidos neste termo de referência.

**1.1.1.** Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Federal nº9.488/2018 e Decreto Municipal nº016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QNT	UNIT	TOTAL
1	ALMOÇO	O CONTRATANTE TERÁ A OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, ALÉM DOS UTENSÍLIOS EM GERAL (PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, JARRA, E SIMILARES) PARA MELHOR ATENDER ALÉM DO ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO PARA QUE POSSAM SER SERVIDAS AS REFEIÇÕES CONFORME CARDÁPIO ABAIXO DESCRIMINADO: PARA ALMOÇO: 02 TIPOS DE SUÇO, 02 TIPOS DE REFRIGERANTE 02 TIPOS DE ARROZ 02 TIPOS DE FEIJÃO 02 TIPOS DE SALADA 02 TIPOS DE CARNE BOVINA 01 TIPO DE PEIXE SOJA, CARNE DE FRANGO, VERDURAS TIPO MAIONESE E VINAGRETE, PURÊ DE BATATA OU BATATA FRITA OBS: SERVIÇO DE REFEIÇÃO LIVRE.	4.000	18,00	R\$72.000,00
2	JANTAR	O CONTRATANTE TERÁ A OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES, ALÉM DOS UTENSÍLIOS EM GERAL (PRATOS, TALHERES, COPOS, GUARDANAPOS, JARRA, E SIMILARES) PARA MELHOR ATENDER ALÉM DO ESPAÇO FÍSICO PRÓPRIO PARA QUE POSSAM SERVIDAS AS REFEIÇÕES CONFORME CARDÁPIO ABAIXO DESCRIMINADO: CAFÉ, LEITE	44,85	44,85	R\$206.310,00



		01 TIPO DE SUCO 02 TIPOS DE REFRIGERANTE 02 TIPOS DE PÃES 01 TIPO DE PÃO INTEGRAL 02 TIPOS DE QUEIJO (COALHO E PRATO) 02 TIPOS DE BOLOS OVOS MACAXEIRA OU INHAME CUSCUZ 02 TIPOS DE SOPA 01 TIPO DE ARROZ 01 TIPO DE FEIJÃO 03 TIPOS DE CARNES FRANGO, BOVINA, PEIXES, SALSICHA.			
3	Lanche	OS LANCHES DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, EMBALADOS E COM COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS CONFORME TIPO EGG CHEESERBURGUER COM PÃO BOLA, CARNE TIPO HAMBURGUER, QUEIJO MUÇARELA, SALSICHA, OVOS E SALADA; 02 TIPOS DE REFRIGERANTE, (COCA COLA OU FANTA) DE 2 LITROS. A CADA 06 UNIDADES DE LANCHES SERÁ ACOMPANHADO POR UMA GARRAFA DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS.	2500	24,26	60.650,00
4	ÁGUA MINERAL	FORNECIMENTO DE FARDÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML	3800	3,30	12.540,00
<b>TOTAL: 351.500,000 ( TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>					

**2.2.** O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

**2.3.** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº026/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

**2.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**2.5.** Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**2.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

**2.6.1.** Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**2.6.2.** Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**2.8.** Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

**2.9.** Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados



mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

**2.10.** A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

**2.11.** O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III, do art. 1º da Lei Estadual (PE) nº12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** É participante deste registro de preços a Unidade da Administração Municipal de Gravata (Gabinete do Prefeito);

**3.2.** A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como, a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº9.488/2018;

**4.2.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**4.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.4.** Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**4.5.** As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**4.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não Participantes que a aderirem.

### **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

**5.1.** A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato do objeto adjudicado;



**5.2.** A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

**5.3.** A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

**5.4.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

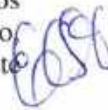
**6.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

**6.2.** Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 atualizada e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

**6.3.** Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**6.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**6.5.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º, da Lei Federal nº10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



## **7. DO SERVIÇO**

**7.1.** O objeto fornecido deverá atender os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

**7.2.** Para fins de recebimento será considerado como pré-requisito a total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº026/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº046/2022.**



## **8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**8.1** A Secretaria de Turismo emitirá o cronograma de fornecimento;

**8.2** O serviço será realizado em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**8.3** As Refeições serão disponibilizadas conforme horários assim estabelecidos:



- a) Almoço - 11h30min às 14h
- b) Jantar - 18h e 20h
- c) Lanches - Por demanda
- d) Água Mineral - Por demanda
- e) Os lanches solicitados deverão ser entregues no local do evento com horário a ser combinado com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Unidade Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**9.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pela Unidade **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**9.4.** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Unidade Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**10.1** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**10.1.1** A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

**10.1.1.1** Assinar a ata de registro de preços

**10.1.1.2** Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.3** Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

**10.1.1.4** Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

**10.1.1.5** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.6** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**10.1.1.7** Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.8** Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.9** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**10.1.1.10** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.1.1.11** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do





descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

**10.1.1.12** Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

**11.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear fornecimento.

**11.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

**11.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

**11.5.** Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**

**12.1.** Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

**12.1.1.** Prestar o serviço conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

**12.1.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

**12.1.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

**12.1.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento/requisição do Setor solicitante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

**12.1.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

**12.1.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;



**12.1.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

**12.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**12.1.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

**12.1.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

**12.1.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

**12.1.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

**12.1.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

**12.1.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

**12.1.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

**13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**13.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**13.4.** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

**13.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos;

**13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**13.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. O CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.



## 14. | DAS PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** Não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a Contratada que:

**14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

**15.2.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº026/2022** e nos termos da legislação pertinente;

**15.3.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V, do capítulo III, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **17. DA SUCESSÃO**

**17.1.** Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Diário de Grande Circulação e Diários Oficiais do Estado de Pernambuco.

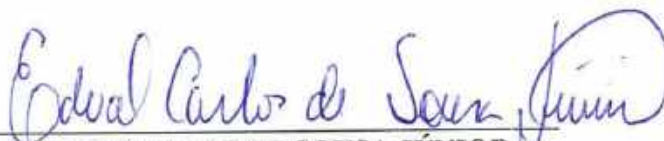


e/ou da União, conforme o caso, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá/PE, 22 de junho de 2022



**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



**RICARDO JORGE DA SILVA**  
EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI  
CONTRATADA

**VISTO JURÍDICO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: e8088627-40cf-4482-9b71-6cd8120e1636



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Srº **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04, residente e domiciliado no Município Gravatá/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO CPL/PMG Nº 017/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.214.147/0001-35**, situada na Rua Jossiane N. Silva- Jardim Rosa Maria, nº401- Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, CEP: 49100-000, neste ato representada por seu Sócios Administradores, Sr. **DANIEL PRADO HARDMAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.014.689-5 – SSP-SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.439.475-69, residente e domiciliado na Rua João Carvalho Aragão nº 300, Bloco 2 Apto 904, Bairro: Atalaia, CEP: 49.037-620, Aracaju/SE e **BÁRBARA HARDMAN LEVITA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº3.178.280-9- SSP-SE, inscrita no CPF/MF sob o nº034.699.105-61, residente e domiciliada na Rua Ecologista Chico Mendes nº175, apto. 301, Bairro: Farolândia, CEP: 49.032-280, Aracaju-SE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **Formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado à** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos com e sem motorista para transporte de servidores e colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Gravatá, estudantes, pacientes para atendimentos médicos especializados, documentos, processos, bens e materiais, bem como apoio às ações de infraestrutura nas áreas urbanas e rurais do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18** e **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DIÁRIAS AO MÊS	VALOR/DIÁRIA	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR TOTAL ANUAL
3	Veículo passeio tipo hatch, com ano	UND	3	20	295,00	17.700,00	212.400,00



máximo 1 ano de fabricação, cinco portas, flex, motor 1.0, 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas, direção hidráulica, ar- condicionado e travas elétricas, devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT e com motorista. Marca/modelo: Gol/VW 2021.						
TOTAL MENSAL						R\$ 1700,00
TOTAL ANUAL						R\$ 20400,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do



artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravata/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços oriunda do certame licitatório a ser deflagrado deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das





penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DO SERVIÇO REGISTRADO

- 7.1. O SERVIÇO deverá atender os requisitos de estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.2. Para fins de recebimento dos serviços licitados, será considerado como pré-requisito a total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 033/2022.**

## 8. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.



## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

DANIEL  
PRADO  
HARDMAN01  
743947569

Procedimento de licitação nº 01/2021  
HABILITADA E LICITADA  
Data: 2022/01/11  
14:38:11 (UTC)

BARBARA  
HARDMAN  
LEVITA034609  
10561

Assinada em nome  
digital por BARBARA  
HARDMAN  
Data: 2022/01/11  
14:38:00 (UTC)



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7. Arcar com as despesas relativas ao consumo de combustível.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e deverá, ainda:
  - 12.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;
    - 12.2.1. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
    - 12.2.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
    - 12.2.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
    - 12.2.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
    - 12.2.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.
  - 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
  - 12.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - 12.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 12.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de ficha



de vistoria, fornecida pela Contratada, que será preenchida por profissional capacitado indicado pela Contratante;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

12.8. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.8.1. A fiscalização do Contrato caberá à Secretaria de Administração, através de servidor designado mediante Portaria específica, cujo nome e matrícula serão identificados na mesma;

12.9. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito decorrente de seu uso indevido;

12.10. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas provenientes de infrações às leis de trânsito ou por irregularidades circunstanciais decorrentes de falha técnica do veículo que tenham sido causadas por seus condutores;

12.11. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a efetuar os pagamentos através de notas de empenho, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação de serviços mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade;

12.11.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.11.2. Na hipótese de acidentes decorrentes de falhas mecânicas, envolvendo qualquer um dos veículos locados, a CONTRATANTE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a CONTRATADA a reparação dos prejuízos;

12.12. Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais;

12.13. Os pagamentos serão feitos, tomando-se por base a quantidade de diárias utilizadas durante o mês de referência do pagamento, de acordo com o veículo locado;

12.14. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

12.15. Efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada;

12.16. Informar à empresa Contratada que fará uso das diárias com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

12.17. O Contratante poderá informar à Contratada que utilizará as diárias em um prazo inferior a 05 (cinco) dias, contudo, a prestação dos serviços fica condicionada à disponibilidade de frota da empresa contratada.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinado em nome  
DANIEL PRADO  
HARDMAN:017  
43947569  
PRADO  
HARDMAN:01741047265  
Emissão: 2022.07.11  
14:27:35 -03:00'

Assinado em nome  
BARBARA  
HARDMAN  
LEVITA:034699  
10561  
BARBARA  
HARDMAN  
LEVITA:034699  
Emissão: 2022.07.11  
14:30:26 -03:00'



13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do boletim de medição com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.2. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

14.1.3. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



14.3. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.3.1. Não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.



## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 30 de JUNHO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATANTE**

DANIEL PRADO  
HARDMAN:01743947569

Assinado de forma digital por  
DANIEL PRADO  
HARDMAN:01743947569  
Dados: 2022.07.11 14:29:41 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**DANIEL PRADO HARDMAN**  
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CONTRATADA**

BARBARA HARDMAN  
LEVITA:03469910561

Assinado de forma digital por  
BARBARA HARDMAN  
LEVITA:03469910561  
Dados: 2022.07.11 14:40:43 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**BÁRBARA HARDMAN LEVITA**  
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**VISTO JURÍDICO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário de Administração o Srº **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04, residente e domiciliado no Município Gravatá/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO CPL/PMG Nº 017/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **NOVOS TEMPOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 43.254.698/0001-84**, situada na Rua Marechal Rondon nº146, CEP: 52.061.055, Casa Forte, Recife/PE, neste ato representada por seu Titular, Sr. **NATANAEL PEREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4072017 – SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 575.686.934-49, residente e domiciliado na Avenida Antônio Cabral de Souza, 109, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444360, Aracaju/SE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a formação de Registro de Preços, **com validade de 12 (doze) meses**, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos com e sem motorista para transporte de servidores e colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Gravatá, estudantes, pacientes para atendimentos médicos especializados, documentos, processos, bens e materiais, bem como apoio às ações de infraestrutura nas áreas urbanas e rurais do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18** e **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha:

*Handwritten signature*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. DIÁRIAS AO MÊS	QUANT. GLOBAL DIÁRIAS	VALOR/DIÁRIA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
10	Caminhão com carroceria baú alumínio, com capacidade de carga de 10 toneladas, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT, fabricação nacional não inferior a 2012 e com motorista.	2	20	480	559,37	22.374,80	268.497,60
13	Caminhão tipo baú, refrigerado, com capacidade	2	20	480	722,70	28.908,00	346.896,00

*Handwritten signature*





	de 12 toneladas, fabricação nacional não inferior a 2016, a diesel, capacidade de 2 passageiros + motorista, trucado, dentro das normas da CNT e <b>com</b> motorista.						
14	Caminhão tipo baú 3/4, refrigerado, com capacidade de 6 toneladas, fabricação nacional não inferior a 2016, a diesel, capacidade de 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT e <b>com</b> motorista.	1	20	240	582,50	11.650,00	139.800,00
22	Motocicleta nacional com no máximo 2 anos de fabricação e 150 cilindradas, <b>sem</b> condutor	1	22	1.848	75,00	1.650,00	19.800,00
<b>TOTAL</b>							<b>RS 774.930,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: VANESSA MICHELLE DE CARVALHO FERNANDES, JOSELITO GOMES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppm/validadorDoc.seam> Código do documento: e8088827-40cf-4482-9b71-6cd8120e1636

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 017/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;





2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;

3.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços oriunda do certame licitatório a ser deflagrado deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

NATANAEL PEREIRA  
DE  
LIMA:57568693449  
Assinado de forma digital  
por NATANAEL PEREIRA DE  
LIMA:57568693449  
Data: 2022.07.01 12:39:33  
-0310'